

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Ato Convocatório nº 20/2015

E D I T A L

A **Comissão de Julgamento** designada pela Norma Interna nº 255/2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Coleta de Preços**, do tipo **menor preço por lote**, contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul nos municípios de Aparecida/SP, Barra Mansa/RJ, Três Rios/RJ e Volta Redonda/RJ, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA n.º 552/2011 e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".**

DIA: 13/08/2015

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1 A) – Manejo, Resende/RJ

1. Caso a Comissão tenha algum impedimento no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Coleta de Preços** serão realizados em data que melhor se adequar ao interesse da AGEVAP, sendo esta divulgada no *sítio* www.agevap.org.br.
2. No dia e local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Coleta de Preços**, com respeito a:
 - 2.1. Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta de Preço**;
 - 2.2. Devolução dos envelopes **Proposta de Preço** às **licitantes** inabilitadas;
3. As decisões da **Comissão de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no *sítio* www.agevap.org.br, opção “Atos Convocatórios”, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:
 - 3.1. Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
 - 3.2. Julgamento das propostas;
 - 3.3. Resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4. Resultado de julgamento desta **Coleta de Preços**.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser

efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Instrumento Convocatório** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta de Preços**.

5. A resposta da **Comissão de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **AGEVAP**, no endereço www.agevap.org.br, opção “Licitações/Contratos”, cabendo aos interessados acessá-la.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul nos municípios de Aparecida/SP, Barra Mansa/RJ, Três Rios/RJ e Volta Redonda/RJ, conforme previsto no Termo de Referencia ANEXO I.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar desta **Coleta de Preços** quaisquer **licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.
8. A aquisição desta COLETA DE PREÇO não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
9. **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

- 9.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação à presente Coleta de Preços fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI desta COLETA DE PREÇO ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
 - 10.1. O documento mencionado no item 10 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura da COLETA DE PREÇO.
 - 10.2. Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.
11. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o item 10 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
13. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão

através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

DO PROCEDIMENTO

14. A abertura da presente COLETA DE PREÇO dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

14.1. Abertura do envelope “1” que conterà a Habilitação;

14.2. Abertura do envelope “2” que conterà a Proposta de Preços;

14.3. Uma vez recebidos os envelopes nº 01 – **Documentação** e nº 02 - **Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Coleta de Preços**.

DA HABILITAÇÃO

15. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar desta COLETA DE PREÇO, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,

15.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

16. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta COLETA DE PREÇO, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço.

17. Habilitação jurídica:
 - 17.1. Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

 - 17.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

 - 17.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 17.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

18. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
 - 18.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19. Regularidade fiscal:
 - 19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

 - 19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao

domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

19.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

19.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20. Qualificação econômico-financeira:

20.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante, expedida a, no máximo, 60(sessenta dias).

20.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor

da comarca da sede da participante.

20.3. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta

20.3.1 O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.3.2 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

20.3.3 Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

20.3.4 As fórmulas dos índices contábeis referidos

deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

21. Qualificação Técnica:

21.1. Apresentar 01 (uma) testados de capacidade técnica, emitidos por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa particular, devidamente arcegado no órgão de classe, que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com objeto deste ato convocatório.

22. As participantes deverão apresentar, ainda:

22.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

22.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

23. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta COLETA DE PREÇO ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

23.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

23.2. Os documentos exigidos nesta COLETA DE PREÇO deverão ser

entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 20/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

24. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 24.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - 24.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
 - 24.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
 - 24.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
 - 24.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 24.3 desta COLETA DE PREÇO os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

DA PROPOSTA DO PREÇO

25. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 20/2015
PROPOSTA DE PREÇO

- 25.1. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, **uma para cada Município** e ainda:
- 25.2. Fazer menção ao número desta COLETA DE PREÇO nº. 20/2015, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 25.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 25.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 25.5. Descrição clara e precisa do objeto desta COLETA DE PREÇO, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;
- 25.5.1. Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente

nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

25.5.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

25.6. Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

25.7. O valor global máximo permitido para contratação será o valor indicado no Termo de Referência de cada Município.

25.7.1. O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;

25.7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

25.8. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização desta COLETA DE PREÇO;

25.9. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 25.9, a proposta será desclassificada;

25.10. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes desta COLETA DE PREÇO Nº. 20/2015, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

- 25.11. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta COLETA DE PREÇO;
26. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas nesta COLETA DE PREÇO ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.
27. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
28. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente COLETA DE PREÇO e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
29. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista nesta COLETA DE PREÇO.

DO PROCEDIMENTO

30. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo da presente COLETA DE PREÇO, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 30.1. Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI – comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o item 10 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

- 30.2. Recolhimento dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 30.3. Os Envelopes “1”, e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos nesta COLETA DE PREÇO.
- 30.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2” procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 30.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 30.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 30.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências da COLETA DE PREÇO.
- 30.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas na COLETA DE PREÇO, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas, sendo que se não houver, no mínimo, três propostas habilitadas, esta Coleta de Preços não terá seguimento, a teor do que dispõe a Resolução ANA nº 552/2011;
- 30.9. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas de preço das licitantes remanescentes declaradas habilitadas, desde que seja

verificado o número mínimo de três, previstas no subitem anterior.

30.10. As análises das propostas de preço far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos nesta COLETA DE PREÇO.

30.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e atendimento as especificações técnicas definidos na COLETA DE PREÇO;

30.12. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

30.13. A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

30.14. No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas de habilitação e preço, observar-se-á o disposto nos itens 44 a 49, que trata especificamente da matéria recursal.

31. A comissão poderá, em qualquer fase desta COLETA DE PREÇO, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
32. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
33. Os atos administrativos que dizem respeito a esta COLETA DE PREÇO serão sempre interpretados visando a assegurar o seu aproveitamento, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, da Resolução ANA n.º 552/2011 e da lei 8.666/93 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
34. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
 - 34.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 10 e seguintes desta COLETA DE PREÇO, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 34.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

34.2.1. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até uma nova data a ser marcada.

DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

35. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto nos itens 15 a 24, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo desta COLETA DE PREÇO.

36. As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.

36.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

36.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

36.3. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

37. Serão desclassificadas as propostas que:

37.1. Não atendam às exigências desta COLETA DE PREÇO;

37.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

37.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

GARANTIAS

38. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual.

DA IMPUGNAÇÃO DA COLETA DE PREÇO

39. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar esta COLETA DE PREÇO até 05 (cinco) dias antes da data do certame, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

40. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

41. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com

ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

42. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
43. Toda e qualquer modificação nesta COLETA DE PREÇO exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

DO RECURSO

44. Declarada a habilitação das participantes ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.
45. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
46. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
47. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
48. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

49. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

50. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta da Rubrica Ações Emergências do Contrato de Gestão 14/2014. .

DO PAGAMENTO

51. Os pagamentos serão efetuados, após a entrega e aprovação da prestação dos serviços.
52. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a apresentação da (s) Nota Fiscal (is)/Fatura (s) devidamente atestada (s) pelo Gestor do Contrato
- 52.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizada.
- 52.2. Havendo irregularidades na emissão das notas fiscais o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

DAS SANÇÕES

53. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

54. Pela inexecução total ou parcial desta COLETA DE PREÇO a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 53.1 Advertência;
 - 53.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
 - 53.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
 - 53.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGEVAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 53.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da AGEVAP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
55. As multas previstas no item 53 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei.
56. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

57. Em todos os casos previstos no item 53 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

58. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar esta COLETA DE PREÇO por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

58.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

58.2. No caso de revogação e anulação desta COLETA DE PREÇO é assegurado o contraditório.

59. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

60. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta COLETA DE PREÇO na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

61. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta COLETA DE PREÇO excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
62. A homologação do resultado desta COLETA DE PREÇO não implicará em direito à contratação.
63. O Foro competente para dirimir questões, relativas a presente COLETA DE PREÇO, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
64. O inteiro teor desta COLETA DE PREÇO, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
65. São anexos a este Edital os seguintes:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO IV - Modelo de proposta comercial;
- ANEXO V - Modelo de ciência e concordância;
- ANEXO VI - Carta de credenciamento;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Resende, 28 de julho de 2015.

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul

Resende

Julho/2015

APRESENTAÇÃO

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1.842 de 22 de março de 1996, elaborou o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (PRH), aprovado em 2002 para o período de 2002 a 2006, e atualizado, para o período de 2007 a 2010. Atualmente o Plano Integrado de Recursos Hídricos encontra-se em fase de atualização, através do Contrato AGEVAP nº 021/2012.

Tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da bacia, em 06 de dezembro de 2012, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012.

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2013 a 2016.

Em novembro de 2014, técnicos da Agência Nacional de Águas – ANA, representantes do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, do Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE, do CEIVAP e da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP contataram,

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

através de vistorias técnicas, que alguns municípios tiveram a capacidade dos sistemas de captação de água comprometida drasticamente em função da redução da vazão defluente dos reservatórios.

Considerando a grave situação de estresse hídrico que a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul vem sofrendo desde abril de 2014, o CEIVAP, através da Deliberação CEIVAP nº 225/2015 e Deliberação CEIVAP nº 226/2015 cria, no Plano de Aplicação Plurianual, o subcomponente “Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul” e remaneja os recursos financeiros dos Componentes: “Demandas do CEIVAP” e “Recuperação da Qualidade Ambiental do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2013/2016” para o subcomponente criado.

Os recursos disponíveis no subcomponente “Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul” no Componente “Demandas CEIVAP do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2013/2016” totalizam R\$ 17.021.600,00 (dezesete milhões vinte e um mil e seiscentos reais) e serão aplicados em ações emergenciais para os municípios situados na Bacia do rio Paraíba do Sul, definidas através de parecer técnico dos Operadores do Sistema, que será validado pelos Órgãos Gestores e pela AGEVAP.

Dentre os empreendimentos selecionados que compõe a lista do Anexo I da Deliberação CEIVAP nº 226/2015, encontram-se os municípios de Volta redonda/RJ, Barra Mansa/RJ, Três Rios/RJ e Aparecida/SP, que receberão como intervenção necessária em caráter emergencial a instalação de conjunto flutuante com motobomba na calha do rio Paraíba do Sul no Sistema de abastecimento de água potável, de todos os municípios citados, com o objetivo de atenuar os efeitos da situação de estresse hídrico atual e não comprometer o abastecimento público nos municípios.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. OBJETO.....	14
3. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÕES FLUTUANTES NA CALHA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	14
4. SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE.....	20
5. EQUIPE TÉCNICA.....	27
6. CUSTO ESTIMADO.....	28
7. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	31
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	31

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Panorama da região hidrográfica da Bacia Atlântico Sudeste.....	10
Figura 2	Volume acumulado pelos reservatórios da bacia hidrográfica do Paraíba do Sul desde 2009 até 2014.....	11
Figura 3	Avaliação de risco no abastecimento público dos municípios com captações na calha principal do rio Paraíba do Sul.....	13

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Municípios que utilizam a captação direta do rio Paraíba do Sul para abastecimento público.....	12
Tabela 2	Especificações das motobombas e do sistema de captação flutuantes fornecida pela empresa Imbil para o município de Aparecida.....	15
Tabela 3	Especificações das motobombas e do sistema de captação flutuantes fornecida pela empresa Higrá para o município de Barra Mansa.....	16
Tabela 4	Especificações das motobombas e do sistema de captação flutuantes fornecida pela empresa Higrá para o município de Três Rios.....	18
Tabela 5	Especificações das motobombas e do sistema de captação flutuantes fornecida pela empresa Imbil para o município de Volta Redonda.....	19
Tabela 6	Lista da quantidade máxima de material necessário à execução da instalação do sistema de captações flutuantes nos sistema de abastecimento de água potável de Aparecida, Barra Mansa e Volta Redonda.....	24
Tabela 7	Lista dos materiais necessários à execução da instalação do sistema de captações flutuantes no sistema de abastecimento de água potável de Três Rios.....	26

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

LISTA DE SIGLAS

AGEVAP	Agência Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
ANA	Agência Nacional de Águas.
APR	Análise Preliminar de Riscos.
ART	Anotação de responsabilidade Técnica
CEDAE	Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.
CEIVAP	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
CERHI	Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
CREA	Conselho regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia.
DAEE	Departamento de Águas e Energia Elétrica.
EPI	Equipamento de Proteção Individual.
ETA	Estação de Tratamento de Água.
GTOH	Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul.
INEA	Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro.
PAP	Plano de Aplicação Plurianual.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.



PIRH	Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul.
PRH	Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul.
SAAE	Serviço Autônomo de água e Esgoto.
SAAETRI	Serviço Autônomo de água e Esgoto de Três Rios.
SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

1. INTRODUÇÃO

A Agência Nacional de Águas – ANA, conforme as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.984 de 17 de julho de 2000 tem a finalidade de implantar a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997), cabendo-lhe, entre outras atribuições, promover a elaboração de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos d'água, de alocação e distribuição da água e controle de poluição hídrica, em consonância com o estabelecido nos Planos de Recursos Hídricos.

Estudos realizados pela ANA de disponibilidade e demanda de recursos hídricos no Brasil demonstram que há riqueza em termos de disponibilidade hídrica, mas que em termos de vazão, o Brasil apresenta uma grande variação espacial e temporal. As bacias hidrográficas que se localizam em regiões que apresentam uma combinação de baixa disponibilidade e grande utilização de recursos hídricos passam por situações de escassez e de estresse hídrico. Segundo esses estudos, grande parte da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul encontra-se em situação preocupante em relação à demanda e disponibilidade de recursos hídricos (Figura 1). Nesse caso, é fundamental que haja intensas atividades de planejamento e de gestão de recursos hídricos.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

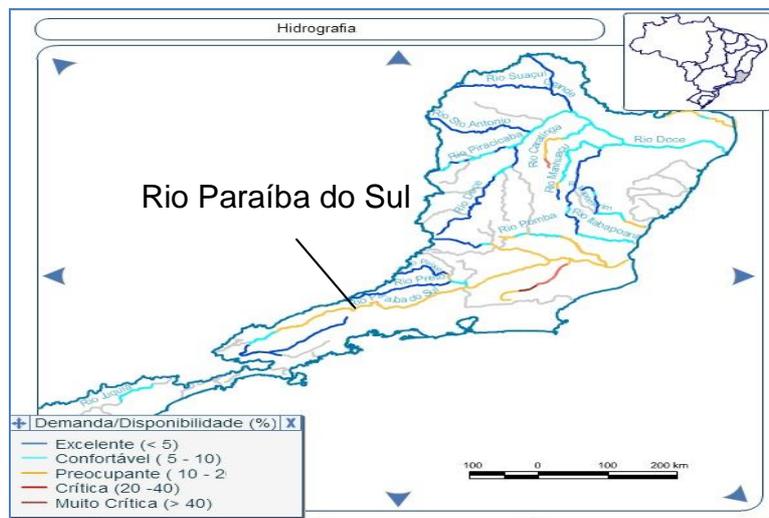


Figura 1: Panorama da região hidrográfica da Bacia Atlântico Sudeste.

Fonte: Agência Nacional de Águas, 2007.

Além da situação apresentada, desde o ano de 2014 a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul vem enfrentando a maior seca já registrada em sua história, sendo este ano específico considerado o pior ano de toda a série histórica de 84 anos (figura 2). Esse fato agravou a situação, já preocupante, ocasionando uma queda drástica no nível de todos os reservatórios que compõem o sistema de reservação da bacia do rio Paraíba do Sul, estabelecendo assim, uma situação crítica de escassez hídrica na bacia.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

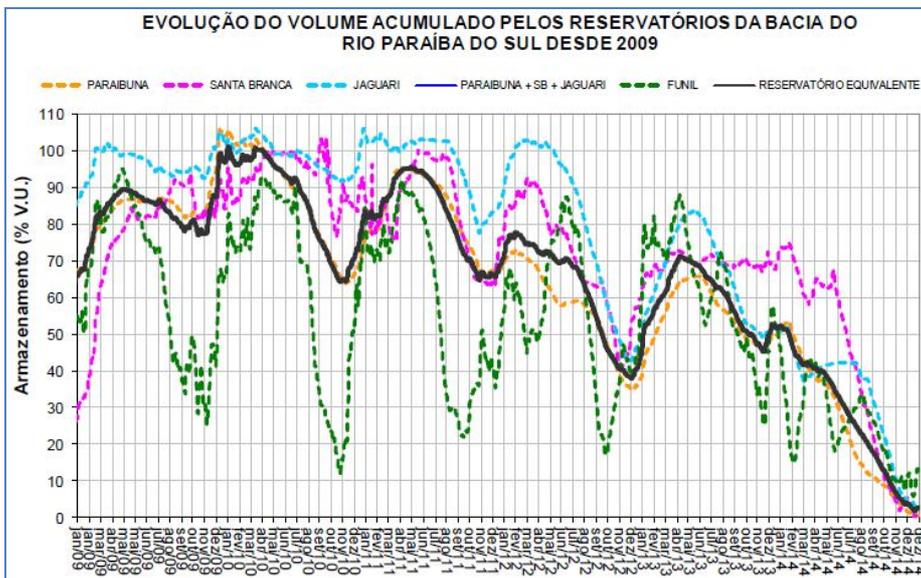


Figura 2: Volume acumulado pelos reservatórios da bacia hidrográfica do Paraíba do Sul desde 2009 até 2014.

Fonte: Agência nacional de Águas, 2015.

1.1. Ações complementares às captações na calha principal do rio Paraíba do Sul

Dos 52 municípios localizados no entorno do rio Paraíba do Sul, 28 captam água do rio Paraíba do Sul para abastecimento público e estão apresentados na Tabela 1.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

Tabela 1: Municípios que utilizam a captação direta do rio Paraíba do Sul para abastecimento público. Fonte: Atlas Brasil – Abastecimento Urbano de Água, 2010

Município	População abastecida pelo rio Paraíba do Sul (hab.)	Demanda média no rio Paraíba do Sul (L/s)
Aparecida/SP	34.498	92
Caçapava/SP	7.251	4
Guararema/SP	22.240	75
Jacarei/SP	170.803	517
Natividade da Serra/SP	2.788	9
Paraibuna/SP	5.131	12
Pindamonhangaba/SP	141.708	192
Redenção da Serra/SP	1.881	3
Santa Branca/SP	12.140	31
São José dos Campos/SP	469.000	1.578
Taubaté/SP	174.510	521
Tremembé/SP	16.251	32
Barra do Pirai/RJ	85.818	254
Barra Mansa/RJ	162.748	472
Cambuci/RJ	6.433	29
Campos dos Goytacazes/RJ	350.769	1.110
Itaocara/RJ	11.463	42
Paraíba do Sul/RJ	34.305	91
Pinheiral/RJ	18.948	53
Porto Real/RJ	13.655	42
Quatis/RJ	9.501	27
Resende/RJ	93.671	304
São Fidélis/RJ	24.590	79
São João da Barra/RJ	10.215	36
Sapucaia/RJ	4.659	33
Três Rios/RJ	68.158	206
Vassouras/RJ	19.154	58
Volta Redonda/RJ	255.584	737

Em decorrência da situação de estresse hídrico, em 08 de novembro de 2014, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI recomendou que a ANA adotasse medidas

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

adicionais de prevenção para enfrentar o agravamento do estresse hídrico atual na bacia do rio Paraíba do Sul.

Dessa forma, a ANA, que já vinha acompanhando a situação de criticidade das captações para abastecimento público nos municípios localizados ao longo da calha do rio Paraíba do Sul, propôs a execução de uma campanha de vistorias às captações identificadas como, no mínimo, de médio risco no mapa constante da Figura 3, de forma a identificar as medidas necessárias para adequação a atual situação de escassez.

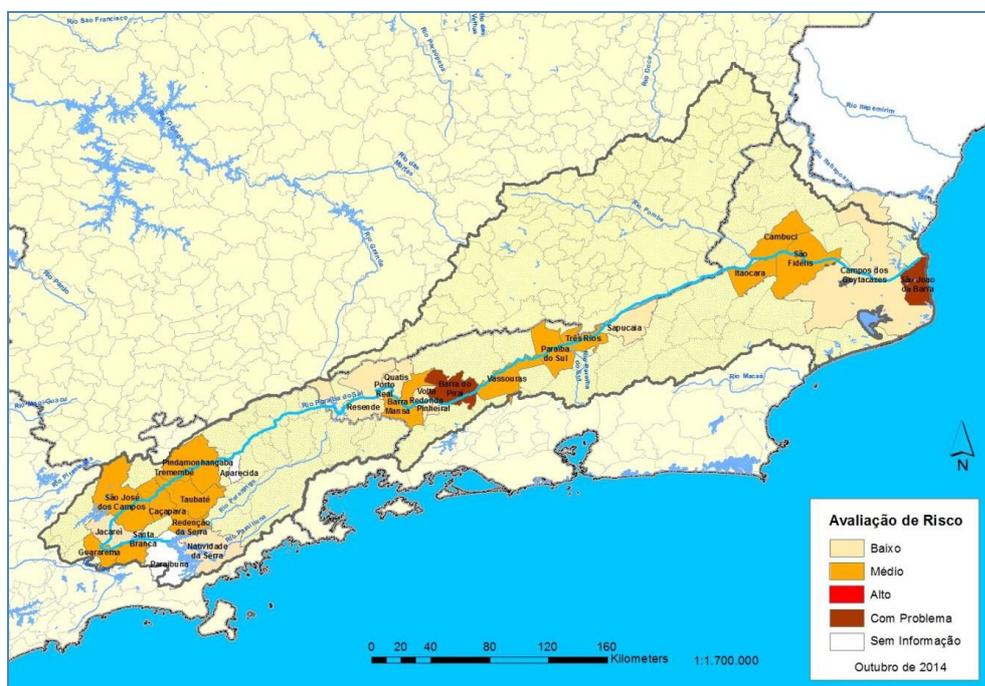


Figura 3: Avaliação de risco no abastecimento público dos municípios com captações na calha principal do rio Paraíba do Sul.

Fonte: Agência Nacional de Águas, 2015.

No período de 17 a 21 de novembro de 2014 foram realizadas vistorias nas Estações de Tratamento de Água – ETAs por técnicos da ANA, do DAEE, do INEA e da AGEVAP acompanhados por representantes do Ministério da Integração e dos operadores de saneamento (Sabesp, Cedae, Saaetri, Saae Jacareí e P.M.Santa Branca). A coordenação

do Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul do CEIVAP (GTAOH) disponibilizou uma vaga para participação aos membros do grupo, contudo não houve inscrições.

Nestas vistorias, os técnicos levantaram as características principais das captações ao longo do rio Paraíba do Sul e identificaram alternativas de adequações necessárias no caso de agravamento da situação atual.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul nos municípios de Aparecida/SP, Barra Mansa/RJ, Três Rios/RJ e Volta Redonda/RJ.

3. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÕES FLUTUANTES NA CALHA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Em 05 de maio de 2015, a AGEVAP realizou o Ato Convocatório nº 010/2015 para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante que serão instaladas no Sistema de Abastecimento de Água Potável nos municípios de Aparecida/SP, Barra Mansa/RJ, Três Rios/RJ e Volta Redonda/RJ, de forma que a empresa Higr Industrial LTDA apresentou a proposta vencedora para os municípios de Barra Mansa e Três Rios ao passo que a empresa Imbil – Soluções em Bombeamento apresentou a proposta vencedora para os municípios de Aparecida e Volta Redonda.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

3.1. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÕES FLUTUANTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, SÃO PAULO.

No Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Aparecida – SAAE Aparecida deverá ser instalado o conjunto de motobombas ITAP fornecida pela empresa Imbil, cujas especificações seguem apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2: Especificações das motobombas e do sistema de captação flutuantes fornecida pela empresa Imbil para o município de Aparecida.

Implantação de Sistema de Captação Flutuante - Município de Aparecida			
Item	Descrição	Und	Qty
1	Sistema de Captação contendo:		
1.1	Bomba monobloco, para água bruta, com vazão de 200 l/s e altura manométrica de 30 mca, vedação traves de selo mecânico (faces em Carbetão de tungstênio e O'rings em Viton) anéis de desgaste em bronze, rotor de ferro fundido nodular/inox AISI 304 ou CA- 40, carcaça de entrada e corpo da bomba em ferro fundido nodular, pintura em epóxi de alta espessura e anticorrosiva, motos elétrico trifásico, 125CV, tensão 440v 1750 rp, 60 Hz, inclusive fornecimento do crivo em aço inox AISI 304.	pç	2
1.2	Flutuador não tripulado com chapa e perfis em aço de carbono, com dimensões compatíveis para sustentação de conjunto de moto bomba de 125 CV.	pç	2

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

Implantação de Sistema de Captação Flutuante - Município de Aparecida			
Item	Descrição	Und	Qtd
1.3	Painel elétrico, 125 CV, 440 V, trifásico para acionamento de motor, com inversor de frequência, 440 V, 161,6, 125 CV.	pç	2
1.4	Mangote flexível em borracha natural, provido de lona interna de nylon e estrutura com esperais de aço, extremidades em aço de carbono flangeadas PN-10 e vulcanizadas, com diâmetro de 400 mm e 5m de comprimento	pç	20
1.5	Adaptador com flanges DN 400 (PN-10) x DN 300 (PN -25), L = 0,40m em aço carbono.	pç	2

3.2 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÕES FLUTUANTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, RIO DE JANEIRO.

No Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE Barra Mansa deverá ser instalado o conjunto de bombas monobloco para água bruta, fornecida pela empresa Higr Industrial, cujas especificações seguem apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3: Especificações das motobombas e do sistema de captação flutuantes fornecida pela empresa Higr para o município de Barra Mansa.

Implantação de Sistema de Captação Flutuante - Município de Barra Mansa			
Item	Descrição	Und	Qtd
2	Sistema de Captação contendo:		
2.1	Bomba monobloco, para água bruta, com vazão de 350 l/s e altura manométrica de 30 mca, vedação traves de selo mecânico (faces em Carbetto de tungstênio e O'rings em Viton) anéis de desgaste em bronze, rotor de ferro fundido nodular/inox AISI 304 ou CA- 40, carcaça de entrada e corpo da bomba em ferro fundido nodular, pintura em epóxi de alta espessura e anticorrosiva, motos elétrico trifásico, 200CV, tensão 440 V, 1750 rp, 60 Hz, inclusive fornecimento do crivo em aço inox AISI 304.	pç	2

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

Implantação de Sistema de Captação Flutuante - Município de Barra Mansa

Item	Descrição	Und	Qtd
2.2	Flutuador não tripulado com chapa e perfis em aço de carbono, com dimensões compatíveis para sustentação de conjunto de moto bomba de 200 CV.	pç	2
2.3	Painel elétrico, 200 CV, 440 V, trifásico para acionamento de motor, com inversor de frequência e 440 V, 240,7A, 200 CV.	pç	2
2.4	Mangote flexível em borracha natural, provido de lona interna de nylon e estrutura com esperais de aço, extremidades em aço de carbono flangeadas PN-10 e vulcanizadas, com diâmetro de 500 mm e 50m de comprimento.	pç	2
2.5	Adaptador com flanges DN 500 (PN-10) x DN 300 (PN -25), L = 0,40m em aço carbono.	pç	2
2.6	Curva 45° com flanges PN-10 DN 500 ferro dúctil	pç	2
2.7	Flutuante para Mangote Flexível DN 500	pç	10

3.3 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÕES FLUTUANTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, RIO DE JANEIRO

No Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI deverá ser instalado o conjunto de bombas monobloco para água bruta, fornecida pela empresa Hígra Industrial, cujas especificações seguem apresentadas na Tabela 4.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

Tabela 4: Especificações das motobombas e do sistema de captação flutuantes fornecida pela empresa Higr para o município de Três Rios.

Implantação de Sistema de Captação Flutuante - Município de Três Rios			
Item	Descrição	Und	Qtd
3	Sistema de Captação contendo:		
3.1	Bomba monobloco, para água bruta, com vazão de 200 l/s e altura manométrica de 95 mca, vedação traves de selo mecânico (faces em Carbetto de tungstênio e O'rings em Viton) anéis de desgaste em bronze, rotor de ferro fundido nodular/inox AISI 304 ou CA- 40, carcaça de entrada e corpo da bomba em ferro fundido nodular, pintura em epóxi de alta espessura e anticorrosiva, motos elétrico trifásico, 400CV, tensão 440v 1750 rp, 60 Hz, inclusive fornecimento do crivo em aço inox AISI 304.	pç	2
3.2	Painel elétrico, 400 CV, 440 V, trifásico para acionamento de motor, com inversor de frequencia, 440 V, 482A, 400 CV.	pç	2
3.3	Mangote flexível em borracha natural, provido de lona interna de nylon e estrutura com esperais de aço, extremidades em aço de carbono flangeadas PN-10 e vulcanizadas, com diâmetro de 400 mm e 5m de comprimento.	pç	4
3.4	Adaptador com flanges DN 400 (PN-10) x DN 300 (PN -25), L = 0,40m em aço carbono.	pç	2
3.5	Curva 45° com flanges PN-10 DN 400 ferro dúctil.	pç	2

3.4 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÕES FLUTUANTES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, RIO DE JANEIRO.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

No Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE Volta Redonda deverá ser instalado o conjunto de motobombas ITAP fornecida pela empresa Imbil, cujas especificações seguem apresentadas na Tabela 5.

Tabela 5: Especificações das motobombas e do sistema de captação flutuantes fornecida pela empresa Imbil para o município de Volta Redonda.

Implantação de Sistema de Captação Flutuante - Município de Volta Redonda			
Item	Descrição	Und	Qtd
4	Sistema de Captação contendo:		
4.1	Bomba monobloco, para água bruta, com vazão de 400 l/s e altura manométrica de 25 mca, vedação traves de selo mecânico (faces em Carbetto de tungstênio e O'rings em Viton) anéis de desgaste em bronze, rotor de ferro fundido nodular/innox AISI 304 ou CA- 40, carcaça de entrada e corpo da bomba em ferro fundido nodular, pintura em epóxi de alta espessura e anti-corrosiva, motos elétrico trifásico, 200CV, tensão 440v 1750 rp, 60 Hz, inclusive fornecimento do crivo em aço inox AISI 304.	pç	3
4.2	Flutuador não tripulado com chapa e perfis em aço de carbono, com dimensões compatíveis para sustentação de conjunto de moto bomba de 200 CV.	pç	3
4.3	Painel elétrico, 200 CV, 440 V, trifásico para acionamento de motor, com inversor de frecuencia e 440 V, 240,7A, 200 CV.	pç	1
4.4	Mangote flexível em borracha natural, provido de lona interna de nylon e estrutura com esperais de aço, extremidades em aço de carbono flangeadas PN-10 e vulcanizadas, com diâmetro de 400 mm e 5m de comprimento	pç	9
4.5	Adaptador com flanges DN 400 (PN-10) x DN 300 (PN -25), L = 0,40m em aço carbono	pç	3
4.6	Curva 45° com flanges PN-10 DN 400 ferro dúctil	pç	3

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

4. SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE MOTOBOMBAS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO FLUTUANTE

O serviço a ser prestado nos sistemas de abastecimento de água potável dos municípios de Aparecida, Barra Mansa, Três Rios e Volta Redonda, requer a instalação das motobombas em do sistema de captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul. A seguir, será apresentado o escopo das atividades necessárias à instalação do sistema. A ordem de apresentação das atividades não é podendo ser alterada a critério da empresa responsável pela instalação.

Nos serviços listados abaixo, não estão incluídas as subtarefas que, porventura, venham ser necessárias à execução de todo o serviço, no entanto estão sendo levadas em consideração neste Termo de Referência.

- integração, APR e Diálogo de Segurança Inicial;
- distribuição de uniformes;
- inventariar todo material a ser utilizado na obra;
- retirada dos equipamentos das caixas de transporte;
- preparação do local para montagem dos equipamentos;
- montagem dos flutuadores das bombas;
- verificação do nível de fluido no motor das bombas;
- montagem das conexões na descarga das bombas;
- montagem do crivo nas admissões das bombas;
- montagem das bombas em seus flutuadores;

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

- ligação subaquática dos cabos elétricos às bombas;
- fixação dos cabos elétricos nos flutuadores;
- fixação dos cabos elétricos nos mangotes;
- abrir passagem dos mangotes na parede do sistema de abastecimento de água potável;
- instalação civil dos painéis elétricos;
- instalação e montagem das eletrocalhas;
- lançamentos e fixação dos cabos elétricos às calhas;
- ligação das bombas nos painéis elétricos;
- lançamento das bombas e seus flutuadores no rio Paraíba do Sul;
- ancoragem das bombas e flutuadores ao captador;
- montagem dos mangotes de recalque;
- montagem dos flutuadores nos mangotes de recalque;
- lançamento das âncoras dos flutuadores no rio Paraíba do Sul;
- ligação das bombas nos painéis elétricos;
- lançamento dos flutuadores e mangotes de recalque;
- ancoragem dos flutuadores e mangotes de recalque;

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

- conectar a descarga das bombas aos mangotes de recalque;
- comissionamento do Sistema de Captação, e
- emissão do Relatório Técnico de Instalação

No SAAETRI, município de Três Rios, o serviço de instalação engloba, além da instalação das motobombas especificadas neste Termo de Referência, a desmontagem e retirada de duas bombas antigas e das válvulas de retenção velhas, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

- integração, APR e Diálogo de Segurança Inicial;
- distribuição de uniformes e EPIs a equipe;
- inventariar todo material a ser utilizado na obra;
- retirada dos equipamentos das caixas de transporte;
- preparação do local para montagem dos equipamentos;
- verificação do nível de fluido no motor das bombas;
- montagem das conexões na descarga das bombas;
- montagem dos crivos nas admissões das bombas;
- ligação subaquática dos cabos elétricos às bombas;
- fixação dos cabos elétricos nos mangotes;
- abrir passagem dos mangotes na parede do sistema de abastecimento de água potável;

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

- instalação civil dos painéis elétricos;
- desmontagem e retirada de duas das bombas antigas;
- instalação de flanges cego de 500mm;
- desmontagem e retirada da válvula de retenção velha;
- instalação da válvula de retenção nova;
- instalação de curva de 45° de DN500;
- instalação e montagem das eletrocalhas;
- lançamento e fixação dos cabos elétricos às calhas;
- colocação das bombas nos poços de captação;
- fixação das bombas na posição de trabalho;
- montagem dos mangotes na descarga das bombas;
- montagem dos mangotes ao barrilete;
- ligação das bombas nos painéis elétricos;
- comissionamento da partida das bombas, e
- emissão do Relatório Técnico da Instalação

Deve estar previsto, além das atividades descritas acima, meio período da jornada de trabalho para realização de palestras sobre Integração de Segurança, a ser ministrada pelo engenheiro de segurança do trabalho, membro da equipe técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

4.2 Materiais e recursos de infraestrutura para o serviço de instalação de motobombas e sistema de captação flutuante nos municípios de Aparecida, Barra Mansa e Volta Redonda

Na tabela a seguir (Tabela 6), encontram-se listados a quantidade máxima de materiais necessários à instalação do sistema de captação flutuante nos sistemas de abastecimento de água potável dos municípios de Aparecida, Barra Mansa e Volta Redonda:

Tabela 6: Lista da quantidade máxima de material necessário à execução da instalação do sistema de captações flutuantes nos sistemas de abastecimento de água potável de Aparecida, Barra Mansa e Volta Redonda.

Lista de materiais e recursos de infraestrutura			
Item	Descrição	Und	Qtd
1	Cabo elétrico subaquático 400CV / 440V / 1Kva	metros	1000
2	Cabo elétrico 2,5 mm ² / 1Kva	metros	200
3	Abraçadeira aço inox. / poliéster 1/2" x 1000mm	peças	40
4	Abraçadeira aço inox. / poliéster 3/16" x 500mm	peças	20
5	Abraçadeira aço inox. / poliéster 3/16" x 100mm	peças	20
6	Cabo de aço galvanizado de Ø 1/2"	metros	200
7	Sapatilha galvanizada a fogo de Ø 1/2"	peças	20
8	Grampos pesado galvanizado a fogo de Ø 1/2"	peças	20
9	Âncoras concreto armado com 1.250Kg cada	peças	20

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

Lista de materiais e recursos de infraestrutura

Item	Descrição	Und	Qtd
10	Eletro calha galvanizada 300x 50 x 3000 (nº 18)	peças	8
11	Tampa eletro calha galvanizada 300 x 3000	peças	8
12	Curva para eletro calha galvanizada 300 x 50	peças	5
13	Mão francesa dupla galvanizada para eletro calha	peças	16
14	Elementos de fixação para eletro calha	peças	50
15	Abraçadeira Hellermann em polipropileno	peças	500
16	Barco motorizado	dias	8
17	Caminhão Munck para movimentação de carga	dias	8
18	Carro utilitário de apoio por tempo integra.	unidade	1

4.2.1 Materiais e recursos de infraestrutura para o serviço de instalação de motobombas e sistema de captação flutuante no município de Três Rios

Na Tabela 7, encontram-se listados a quantidade máxima de materiais necessários à instalação do sistema de captação flutuante no sistema de abastecimento de água potável do município de Três Rios:

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

Tabela 7: Lista dos materiais necessários à execução da instalação do sistema de captações flutuantes no sistema de abastecimento de água potável de Três Rios.

Lista de materiais e recursos de infraestrutura			
Município de Três Rios			
Item	Descrição	Und	Qtd
1	Cabo elétrico subaquático 400CV / 440V / 1Kva;	metros	240
2	Cabo elétrico 2,5 mm ² / 1Kva;	metros	40
3	Abraçadeira aço inox. / poliéster 1/2" x 1000mm;	peças	40
4	Abraçadeira aço inox. / poliéster 3/16" x 500mm;	peças	20
5	Abraçadeira aço inox. / poliéster 3/16" x 100mm;	peças	20
6	Eletro calha galvanizada 300x 50 x 3000 (nº 18);	peças	7
7	Tampa eletro calha galvanizada 300 x 3000;	peças	7
8	Curva para eletro calha galvanizada 300 x 50;	peças	5
9	Mão francesa dupla galvanizada para eletro calha;	peças	14
10	Elementos de fixação para eletro calha;	peças	40
11	Abraçadeira Hellermann em polipropileno;	peças	500
12	Caminhão Munck para movimentação da carga, e	dias	5
13	Carro utilitário de apoio por tempo integral	unidade	1

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

Caso o material previsto não seja totalmente utilizado na execução do serviço, o pagamento será realizado de forma proporcional a quantidade de material efetivamente utilizada e comprovada através da emissão de Nota Fisca e relatório fotográfico.

5. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica necessária à execução do serviço de instalação do conjunto de motobombas e do sistema de captação flutuante deverá ser composta por, no máximo, 12 (doze) profissionais, sendo avaliada a necessidade de cada profissional em função especificidade encontrada em cada estação de abastecimento de água potável.

5.1 EQUIPE MÍNIMA

01 (um) coordenador;

01 (um) engenheiro de segurança do trabalho;

01 (um) engenheiro mecânico

01 (um) engenheiro elétrico;

5.2 EQUIPE COMPLEMENTAR

Poderão compor a equipe técnica, outros profissionais que, porventura, venham ser indispensáveis à execução do serviço, dependendo das especificidades encontradas

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

em cada um dos sistemas de abastecimento de água potável indicadas neste Termo de referência.

A seguir encontra-se a lista de profissionais indicados como equipe complementar. Essa lista não é taxativa, podendo ser alterada conforme necessidades específicas de serviços a serem realizados nos sistema de abastecimento de água potável:

Mecânicos;

Eletricistas;

Mergulhadores;

Operador de caminhão Munck.

Deverá ser considerado, para execução do serviço, o custo do aluguel de caminhão Munck para a movimentação da carga e do operador do referido caminhão, caso a contratada não preste esse serviço.

O coordenador do projeto deverá, se solicitado, apresentar atestados de capacidade técnica com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste termo de referência.

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas e deverá fazer uso de Equipamentos de Segurança Individual – EPIs, cujo fornecimento é responsabilidade da contratada.

A responsabilidade pela execução do trabalho é do coordenador da equipe, que deverá apresentar, quando solicitado, o número de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

6. CUSTO ESTIMADO

Os custos foram estimados para a instalação completa das motobombas e do sistema de captação flutuante no sistema de abastecimento de água potável dos municípios. Seguem descritos abaixo os valores máximos a serem pagos na execução do serviço em cada município:

Custo máximo estimado para execução completa do serviço			
Local	Quantidade de bombas		Valor
SAAE Aparecida	2	R\$ 90.000,00	Noventa mil reais
SAAE Barra Mansa	2	R\$ 200.000,00	Duzentos mil reais
SAAE Três Rios	2	R\$ 120.000,00	Cento e vinte mil reais
SAAE Volta Redonda	3	R\$ 250.000,00	Duzentos e cinquenta mil reais

O pagamento será feito após análise e aprovação do Relatório Técnico de Instalação, que deve estar acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

As empresas que desejarem, poderão se candidatar para executar o serviço em um único sistema de abastecimento de água potável ou mais, produzindo uma proposta de custo detalhado específico para cada sistema de abastecimento de água potável. Cabe ressaltar que cada proposta submetida deve considerar uma equipe técnica, tendo em vista que os serviços de instalação deverão acontecer simultaneamente nos quatro sistemas de abastecimento de água potável de que se trata este Termo de Referência.

Entende-se por orçamento detalhado a planilha de custos utilizada pela proponente para estimar

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

o custo total da execução completa do serviço, considerando as estimativas de horas trabalhadas por cada membro da equipe técnica, o custo homem/hora, o custo do aluguel/dias de máquinas e equipamentos, o custo do material a ser utilizado assim como a estimativa da quantidade desse material.

A formação do orçamento para execução do serviço poderá ser precedida de uma visita técnica nos sistema de abastecimento de água potável onde se pretende realizar o serviço. Dessa forma, os custos operacionais poderão ser estabelecidos de acordo com as necessidades encontradas em cada sistema. Os contatos para agendamento das visitas técnicas seguem a seguir:

- Aparecida – SAAE Aparecida

Endereço: Rua Jose Macedo Costa, 66, Ponte Alta, Aparecida/SP

Telefone: (12) 99750-7703

E-mail: paulo_piza@uol.com.br

Responsável: Sr. Paulo Piza

- Barra Mansa – SAAE Barra Mansa

Endereço: Rua Bernardino Inácio Silva, 37 - Centro, Barra Mansa/ RJ,

Telefone: (24) 3322-6195

E-mail: jardel.azevedo@oi.com.br

Responsável: Sr. Jardel de Azevedo

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

- Três Rios - SAAETRI

Endereço: Rua XIV de dezembro, 412 Centro, Três Rios/RJ.

Telefone: (24) 2251-6950

E-mail: tecnico@saaetri.com.br

Responsável: Sr. Silvestre Gama Cabral

- Volta Redonda – SAAE Volta Redonda

Endereço: Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes nº 5235, bairro Belmonte - Volta Redonda/RJ

Telefone: (24) 3344-2960

E-mail: smeira@saaevr.com.br

Responsável: Sr. Sérgio Meira

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto do presente Termo de Referência são 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Boletim de Monitoramento dos Reservatórios do Sistema Hidráulico do Rio Paraíba do Sul. Vol. 10; nº 1. Janeiro de 2015.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Plano de Ações Complementares para a Gestão da Crise Hídrica na Bacia do Rio Paraíba do Sul. Janeiro de 2015.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE & AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Cadernos de Recursos Hídricos 2 – Disponibilidade e demanda de Recursos Hídricos no Brasil. Maio de 2007.

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

COLETA DE PREÇO Nº. 20/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

COLETA DE PREÇO Nº. 20/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____, _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo da COLETA DE PREÇO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**COLETA DE PREÇO Nº. 20/2015
PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

Contratação de empresa especializada para instalação do conjunto de motobombas e equipamentos para captação flutuante na calha do rio Paraíba do Sul.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas na Coleta de Preços 20/2015 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser apresentada uma proposta para cada Município.

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Comitê: CEIVAP								Data: 28/07/2015
Local: AGEVAP								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PR UNITÁRIO R\$	PR TOTAL R\$	BDI (20%) (R\$)	PREÇO TOTAL (COM BDI) R\$	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.0		ESTRUTURA E FUNDAÇÃO						
3.0		EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS						
4.0		ASSENTAMENTO E TUBULAÇÃO DE PEÇAS						
4.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CAPTAÇÃO - SERVIÇO						
VALOR TOTAL - COM BDI							R\$	

RESUMO DO ORÇAMENTO

Comitê: CEIVAP				Data 28/07/2015
Local: AGEVAP				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (COM BDI) R\$	%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.0	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO			
3.0	EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS			
4.0	ASSENTAMENTO E TUBULAÇÃO DE PEÇAS			
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CAPTAÇÃO - SERVIÇO			
TOTAL				

ANEXO V - MODELO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

COLETA DE PREÇO Nº. 20/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes na COLETA DE PREÇO nº 20/2015.

Resende, RJ ___ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

COLETA DE PREÇO Nº. 20/2015 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr (a) portador (a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a)
para representar a Empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____ na COLETA DE PREÇO de número
20/2015 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

RESENDE,.....de2015.

Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)

EMPRESA

CNPJ.....

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida cópia do contrato social.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____ QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL - AGEVAP E A
_____.**

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 10.490.785-X, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898--86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196 – Alberto Byington – Guaratinguetá – SP, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Diego Elias Moreira Nascimento Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 40.936.200-1 e inscrito no CPF sob o nº 302.263.238-03, residente e domiciliado à Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo, 118, Village Santana, Guaratinguetá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO ANA Nº 552/2011, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da assinatura, devendo ser observado o prazo de execução dos serviço constante no termo de referência.

- 2.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

- 4.1.3. exercer a fiscalização do contrato;
- 4.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.1.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5.1.4. comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 5.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- 5.1.7 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 5.1.8 elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.1.9 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.1.10 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.1.11 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento,
- 5.1.12 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Contrato de Gestão:

Rubrica Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- 7.2.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de ____ (____) horas após a entrega do bem/produto;
- 7.2.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ____ (____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo

requerimento.

- 7.4. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato em uma única parcela após a execução dos serviços, através de ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução ANA 552/2011, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multa administrativa;

- 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
 - 12.5.1. corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de

contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

- 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.7. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

- 12.11. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.12. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.14. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em ___ de _____ de 2015.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente

DIEGO ELIAS MOREIRA N. GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo
Resende/RJ - CEP 27520-005
Telefax: (24) 3355-8389
